

# EDITAL PÚBLICO MISSÃO: 25ª MINAS TREND

## PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida as indústrias de confecções participantes do projeto Cadeia da Moda do Ceará a se inscreverem para participação em missão técnica empresarial para o evento: 25ª Edição da Feira MINAS TREND, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG, no Centro de Convenções Expominas, no período de 22 a 25 de outubro de 2019.

## 1. OBJETO

1.1. O presente edital, tendo por base a IN 18/2018 do SEBRAE/CE, tem por objeto realizar a seleção de no mínimo 05(cinco) e no máximo 10(doze) empresas do setor da indústria de confecção, cadastradas no Projeto Cadeia da Moda do Ceará, localizadas em Fortaleza e Região Metropolitana, para participar da 25ª Edição da Feira MINAS TREND, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 22 a 25 de outubro de 2019, no Centro de Convenções Expominas. A missão terá, também, como objetivo o apoio às empresas do projeto que já efetivaram a sua inscrição no Congresso Internacional da ABIT, que acontecerá durante o MINAS TREND.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do presente Edital, está em consonância as ações e com os objetivos e resultados propostos pelo Projeto Cadeia da Moda do Ceará, que é o de proporcionar para às empresas a obtenção de novos conhecimentos sobre tendências mercadológicas, inovações e novas tecnologias no seu ramo de negócios, bem como promover a troca de experiências entre os empresários da cadeia da moda, de tal sorte que as empresas do projeto possam promover a inovação e oferta de novos produtos e serviços, gerando oportunidades de desenvolvimento e competitividade dos seus negócios.

## 3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

- 3.1. Microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3. Não estar inadimplente com o SEBRAE/CE;
- 3.4. Ser sócio da empresa proponente ou exercer cargo relevante na empresa, assim entendido como Administrador, Gerente ou Diretor.
- 3.4.1. O apoio do SEBRAE/CE será dado para 01(um) representante de cada empresa selecionada, cadastrada no projeto Cadeia da Moda do Ceará, conforme estabelecido no item 4 – Participação do SEBRAE, deste Edital.

## 4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará através da oferta de passagens aéreas (ida e volta) para deslocamento do representante da empresa selecionada, bem como na disponibilização de 02(duas) diárias de hospedagem para o representante de cada empresa selecionada, em hotel a ser contratado pelo SEBRAE/CE, na cidade de Belo Horizonte/MG e dentro do período compreendido entre os dias 21 a 25/10/2019.

## 5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 04 de outubro de 2019 com inscrições online através de formulário específico com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae.

## 6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br>

6.2. A data limite para fazer a inscrição será o dia 04 de outubro de 2019, até às 18:00 h.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.

7.2. Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

I Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

7.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

7.3.1. **Eliminatório:**

- I. Empresa que não participe do projeto Cadeia da Moda do Ceará;
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano;
- III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

7.4 Serão selecionadas as empresas que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. As empresas selecionadas serão comunicadas por e-mail e convidadas, por meio do seu representante legal, para realizar a assinatura do Termo de Compromisso, cujo prazo para assinatura será até o dia **07 de outubro de 2019**.

8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que deverá assinar o referido Termo de Compromisso a partir do recebimento de comunicado formal do **SEBRAE/CE**.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais

terão 02 (dois) dias úteis, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO**

- I Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, até o **dia 08 de outubro de 2019**, após a comunicação às empresas selecionadas;
- II Participar das reuniões de avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE**;
- III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE**;
- IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo de: hospedagem, transporte, alimentação e qualquer outra despesa extra;
- V Emitir relatório da sua participação na missão empresarial, conforme modelo estabelecido pelo **SEBRAE/CE**.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1.** Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação do evento junto às empresas participantes;

**10.2.** As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de preparação e da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o **SEBRAE/CE** arcou desta empresa;

**10.3.** No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por dois anos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O **SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

**11.3.** O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

**Fortaleza, 30 de setembro de 2019.**